

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

RESOLUÇÃO Nº 065/2018

26.03.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/vencimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - CHUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 052018
 Estatus de contrato n° 05-2018 - Itregia Eletrônica nr 612/18 PARTES: *Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CHUSPAR e Neo Consultoria e Administração de Planilhas EPP* - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administrar a fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel 5+16 e Gasolina Camião), utilizando cartões eletrônicos, para atender à frota de veículos da CIRUSPAR/SAMU Sudeste do Paraná. **VALOR TOTAL Estimado** para o contrato de combustíveis para os próximos 120 (120) meses e de **R\$ 255.888,00 (Duzentos e cinquenta e sete e oitenta e oito reais e oitenta e oitavo centavo)**. **PRAZO:** 120 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme a lei 8.666-93. **PAGAMENTO:** Pagamento mensal de acordo com o consumo do mês anterior. **DOTAÇÃO - OBRIGATORIA:** 01/01/2013.3.190.3.0039.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração: 3.3.90.30.01.02.00.00 - Gasolina: 3.3.90.30.01.03.00.00 - Diesel: 03/01/2013.3.190.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Demais Serviços de Tercleiros - Pessoa Física: FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Administração e Plano CIRUSPAR. **PODERES:** Comunes de Paulo Branco - PR, Paulo Branco, 02 de Março de 2018. **Local:** Camilo Iacconi - Presidente do CHUSPAR e Felipe Vettorez de Souza - Representante Legal da Neo Consultoria e Administração de Planilhas EPP - EPP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - CHUSPAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRECÃO ELETRÔNICA N° 612/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel 5+16 e Gasolina Camião) utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CHUSPAR/SAMU Sudeste do Paraná, **valor estimado** para o contrato de combustíveis para os próximos 120 (120) meses e de **R\$ 255.888,00 (Duzentos e cinquenta e sete e oitenta e oito reais e oitavo centavo)**.

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PLANILHAS EPP - EPP	25.165.749/0001-10	R\$ 255.888,00

TOTAL (HOMOLOGADO): **R\$ 255.888,00**

Paulo Branco, 02 de Março de 2018. **Local:** Camilo Iacconi - Presidente do CHUSPAR



MUNICÍPIO DE CLEVALÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
 Gabinete de Prefeito
 Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevalândia - Paraná
 CEP: 85.535-000
 Fone/Fax: (41) 3252-0000

DECRETO Nº 096/2018

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar por Supêntia Financeira do exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevalândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevalândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro nos compromissos do Exercício Anterior no valor de R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais), para atender despesas em execução orçã e Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Secretaria Municipal Extração Contas e Fiquet
 07.03 - Administração S.M.E.C. 20.600,00
 1216.0000.1.007000 - Construção de Escola Municipal 20.600,00
 4.4.90.51.00 - 146 - Construção da Quadra Escolar - FNDE 20.600,00
Total 20.600,00

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, ação utilizar recursos de supêntia do exercício anterior nos compromissos

Art. 346 - Construção de Quadra Escolar - FNDE 20.600,00
Total 20.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevalândia, Estado do Paraná, 26 de março de 2018.

ADRIAN JOSE GUELLER
 PREFEITO MUNICIPAL

estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 4) Autorização para o Sindicato a firmar judicialmente ou extra judicialmente, acordo, Coletivo de Trabalho e todos os demais atos necessários para firmar o referido acordo, tal como pedido de mediação; 5) Autorização para ajuizamento de Processo Judicial sem com o Dissídio Coletivo de Trabalho e/ou ação declaratória de legítimidade da greve caso restem frustradas as negociações com o Círculo, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aprouver; 6) Autorização para deliberação de greve, caso restem frustradas todas as negociações nos termos do VI vigente, bem como deliberação, por acatamento unânime, de paralisação do trabalho, temporária e pacífica; 7) Aprovar e fixar o percentual de Contribuição Assistencial, no termo do artigo 513, alínea "c" da CLT; e 8) Outros assuntos pertinentes a categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independentemente de serem: não filiados ao Sindicato.

Polo Branco, 26 de março de 2018.

Enio Antonio da Luz,
Diretor – Presidente.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2017
Termo aditivo ao Contrato nº 045/2017, firmado em 10/04/2017, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal conforme Pregão Presencial nº 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.885.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheide, 798, neste endereço, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ELIOTTA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, 3 Rua Camarum, nº 1267 - Centro, CNPJ nº 80.192.081/0000-08, neste ato representada André Gustavo Guarienti de Almeida Pereira R8000.2.134.458 SSP/PR, CPF nº 766.705.469-04. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 065/2018 - 26.03.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/venimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do IGV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod264367